



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 120/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 20 de dezembro de 2016.


Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 142/2016, de autoria do Executivo, protocolado nesta Casa de Leis sob PLO n.º 147/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 147/2016, o qual dá denominação às Ruas 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro), localizadas no Jardim Campo Belo, quanto à matéria e iniciativa, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XVII, 24, §3º, item 1, alínea "g", 29, incisos XVI, e 237 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, §2º, inciso XII, do Regimento Interno.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA-SP

